



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI

(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23

www.gilbues.pi.leg.br

Decreto Legislativo nº. 01/2022

APROVADO
EM 21/03/2022
VOTO(S) CONTRA 01
VOTO(S) FAVORÁVEL(S) 08
ABSTENÇÃO(ÕES) 00

Julga as contas referentes à Gestão Econômico, Financeira, Patrimonial, Operacional e Contábil do Exercício Financeiro de 2012, de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal de Gilbués – PI, o Sr. FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA.

~~Câmara Municipal de Gilbués-PI~~

~~Cláudia Rosa Medeiros~~

~~Presidente~~

Presidente da Câmara Municipal de Gilbués – PI, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos do mandamento constitucional (art. 31 da Constituição Federal) compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o julgamento das contas do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o encerramento da fase instrutória de processo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (**Processo TC-E nº. 52.886/2012**);

CONSIDERANDO que o **Parecer Prévio do Tribunal de Contas** sobre as contas do Prefeito só deixaria de prevalecer por votação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (art. 31, § 2º da Constituição Federal) e o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Gilbués - Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que em Sessão Plenária realizada no dia 21/03/2022 decidiu a Câmara Municipal de Gilbués por 08 (oito) votos pela **APROVAÇÃO** das contas e 01 (um) voto pela **REPROVAÇÃO**, à prestação de contas geral referente à gestão econômico-financeira e patrimonial do Exercício Financeiro de 2012 de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal **FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA**, atingido os 2/3 para alteração do **PARECER PRÉVIO nº 44/2015**.



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI

(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23

www.gilbues.pi.leg.br

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da gestão econômico-financeira e patrimonial do Exercício financeiro de 2012 do Município de Gilbués – Piauí de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 2º. É concedida ao Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, quitação plena das despesas efetivadas durante o Exercício financeiro de 2012;

Art. 3º. Fica o Prefeito liberado de qualquer responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente ao referido Exercício;

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Gilbués Estado do Piauí, 89º ano da Emancipação, aos 21 de março de 2022.

Dimas Rosa Medeiros
Presidente

Câmara Municipal de Gilbués-PI

Dimas Rosa Medeiros
Presidente